



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI-MA

Rua: Jonatas Batista, 852-Centro/Norte (SEMEL-Sala do CREF) CEP: 64.000-400 Teresina/Piauí

Fone/Fax: (86)3221-2178

Home Page: www.cref15.org.br E-mail: cref15@cref15.org.br

RESOLUÇÃO CREF15/ N° 007/2017

Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de diárias e verba de representação dos Funcionários, membros da diretoria e conselheiros do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI-MA, 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO, com abrangência nos Estados do Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF15/PI-MA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009, que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público civil da união, das autarquias e fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 185/2009 de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre as normas de concessão de diárias pelo Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO que as atividades do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15 envolvem os deslocamentos de funcionários, membros da diretoria e conselheiros para locais diversos daqueles onde residem;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos em seu conjunto, o pagamento de Diária para os Agentes de Orientação Fiscalização, demais funcionários, membros da diretoria e conselheiros do CREF15/PI-MA;

CONSIDERANDO que o Artigo 30, VIII do Estatuto do CREF15 atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;

CONSIDERANDO as deliberações do plenário do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI-MA, em reuniões plenárias ocorridas em 28 de abril e 26 de maio de 2017, que trataram entre outros assuntos sobre a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI-MA

Rua: Jonas Batista, 852-Centro/Norte (SEMEL-Sala do CREF) CEP: 64.000-400 Teresina/Piauí

Fone/Fax: (86)3221-2178

Home Page: www.cref15.org.br E-mail: cref15@cref15.org.br

RESOLVE:

Art. 1º - A diária é de natureza jurídica e se constitui como rubrica indenizatória de despesas de funcionários, membros da diretoria e conselheiros que, por convocação do Presidente, venham a realizar atividades que exijam seu deslocamento para outras cidades/estados fora da sede; com distância acima de 50km, do seu município de residência;

§ 1º - O ato de convocação e/ou portaria que estipular o comparecimento e/ou a designação para prestação de serviços definirá o prazo de duração das atividades, a quantidade de diárias a serem concedidas, o meio de transporte utilizado e as demais orientações pertinentes;

§ 2º - A diária é concedida por dia de afastamento e destina-se ao custeio das despesas com hospedagem, transporte e alimentação no local em que ocorrer a prestação de serviços;

Art. 2º - Fica fixado o valor Básico da diária do Agente de Orientação e Fiscalização e demais funcionários do CREF15/PI-MA em razão do seu deslocamento, conforme as disposições a seguir:

I – Resta fixado, o valor da Diária para os funcionários, em R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), com pernoite, e R\$143,00 (cento e quarenta e três reais), sem pernoite, para os deslocamentos ocorridos fora da sede do CREF15/PI-MA, dentro dos Estados do Piauí e Maranhão;

Art. 3º - Fica fixado o valor Básico da diária dos membros da diretoria e demais conselheiros do CREF15/PI-MA em razão do seu deslocamento, conforme as disposições a seguir:

I – Resta fixado, o valor da Diária para os funcionários, em R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais), com pernoite, e R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), sem pernoite, para os deslocamentos ocorridos fora da sede do CREF15/PI-MA, dentro dos Estados do Piauí e Maranhão;

Art. 4º - Fica fixado o valor Básico da Diária Nacional para funcionários, membros da diretoria e demais conselheiros do CREF15/PI-MA, em razão do seu deslocamento, conforme as disposições a seguir:

I – Resta fixado, o valor da Diária para funcionários, membros da diretoria e demais conselheiros, em R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), para os deslocamentos ocorridos fora do CREF15/PI-MA a outros estados da Federação;

Art. 5º - O valor destinado ao pagamento da Verba de representação equivale ao da meia-diária e é destinada aos membros da diretoria e demais conselheiros do CREF15/PI-MA, que se farão presentes representando o CREF15 dentro do município sede em eventos, reuniões, audiências, etc.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teresina(PI), 21 de junho de 2017.


DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ
Presidente

CREF 000179-G/PI